



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 236/2007

Aposenta compulsoriamente o servidor **MANUEL PEREIRA BATISTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado compulsoriamente, a partir de 23 de agosto de 2005, o Servidor **MANUEL PEREIRA BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.408.943-4-SSP-PR., inscrito no CPF nº 197.075.419-20 nomeado em 01 de julho de 1991 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Pedreiro lotado na Secretaria de Infra Estrutura – Diretoria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme estabelece o inciso II, do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UMUARAMA) c/c, com § 1º inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade calculados sobre a média aritmética de remuneração, conforme Lei Federal 10.887/04, equivalentes à 70,85% (setenta vírgula oitenta e cinco por cento) dos vencimentos no valor de R\$ 486,24 (quatrocentos e oitenta e seis vírgula vinte e quatro centavos) acrescidos de Adicional Tempo de Serviço, capitulado nos Artigos 82 da Lei Complementar 018/92 e Abono Salarial no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Artigo 1º da Lei 3025/2007, totalizando o valor de R\$ 546,24 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, e R\$ 6.554,88 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2007.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

WANDERLEIA DANTAS CORRÊA

Secretária de Administração e Fazenda



ANEXO Nº 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2007

CONCORSO Nº 001/2007

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em dinheiro, até o vencimento de cada parcela.

2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em dinheiro, até o vencimento de cada parcela.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em dinheiro, até o vencimento de cada parcela.

4. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em dinheiro, até o vencimento de cada parcela.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14 / novembro / 2007
DE N.º 0.194
UMUARAMA, 14 / 11 / 2007
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Assinatura do Responsável Técnico